



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

LEI MUNICIPAL Nº. 1.410/2016

“Que institui a Capela Mortuária Municipal, e dá outras providências.”

O Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A **Capela Mortuária** é bem de uso especial, dotada, de um espaço amplo para funerais, sala de descanso, sanitários públicos, e demais dependências com finalidade de proporcionar o funeral humano e/ou outros atos de encomendação, sem distinção de raça, cor e credo religioso ou político.

Art. 2º A Administração da **Capela Mortuária** e permissão para utilização do espaço será concedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante lavratura de Termo de Permissão.

Art. 3º A Capela Mortuária Municipal fica denominado pelo nome de **“CASA VELATORIA LIRIO DO CAMPO”**.

Art. 4º O chefe do Poder Executivo poderá emitir, através de decretos, outras normas complementares para regulamentação da utilização da Capela Mortuária.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, em 30 de setembro de 2016

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br